



**ESTADO DA PARAÍBA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024  
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS/EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB.**

**PROPONENTE: FTS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.  
CNPJ: 40.407.455/0001-40**

# CREDENCIAMENTO

**4º ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPessoal  
FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA"**

**CNPJ:**

Por este instrumento particular, **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Sumé/PB, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1977, Empresário, portador RG n.º 1856207 – SSP/PB, CPF n.º 030.509.564-10 e CNH N.º: 05002584801, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Dos Santos, n.º 29, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB - CEP 58.540-000, Único sócio da Sociedade Empresária **FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**, com sede empresarial na Av. 1º DE ABRIL, n.º: 528, QUADRA 004, LOTE 269, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB, CEP: 58540-000 e foro na mesma cidade de Sumé-PB, registrado na JUCEP sob NIRE 25.200.958.49-7, com despacho em 15/01/2021, inscrita no CNPJ sob n.º: 40.407.455/0001-40, com contrato social arquivado na JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande/PB, resolve ALTERAR seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 977, II, CC)**

A Sociedade adotará como Nome Empresarial "**FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**" e também usará a expressão **FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA** .

**CLÁUSULA II-** O objeto social passa a ser:

Atividade Principal: Seleção E Agenciamento De Mão-De-Obra;

Atividades Secundárias: Construção de Edifícios, Montagem de Estruturas Metálicas, Montagem e Desmontagem de Andaimes e Estruturas Temporárias, Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufe, Serviços de Engenharia, Atividades de Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Sem Operador, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Sem Operador, Exceto Andaimes, Aluguel de Palcos Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimes, Atividades de Vigilância e Segurança Privada, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Produção Musical e Atividades de Sonorização e de Iluminação, Atividades de Limpeza e Coleta de Resíduos Não-Perigosos.

**CLÁUSULA III -**

O capital fica reajustado para R\$ 700.000,00(Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000(Setecentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital Social encontra-se subscrito e integralizado pelo Sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd de Quotas	Valor em R\$	%
---------------	---------------	--------------	---




IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	700.000	700.000,00	100
TOTAL	700.000	700.000,00	100

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

A Empresa Resolve Promover a Consolidação de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
“FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA”**

**CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 977, II, CC)**

A Sociedade adotará como Nome Empresarial **FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA.**

**CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 977, II, CC)**

A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av. 1º De Abril, nº: 528, Quadra 004, Lote 269, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB, CEP: 58540- 000 e foro na mesma cidade de Sumé-PB.

**CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art 977, II, CC)**

O objeto social será: Atividade Principal: Seleção E Agenciamento De Mão-De-Obra;

Atividades Secundarias: Construção de Edifícios, Montagem de Estruturas Metálicas, Montagem e Desmontagem de Andaimos e Estruturas Temporárias, Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufe, Serviços de Engenharia, Atividades de Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Sem Operador, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Sem Operador, Exceto Andaimos, Aluguel de Palcos Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos, Atividades de Vigilância e Segurança Privada, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Produção Musical e Atividades de Sonorização e de Iluminação, Atividades de Limpeza e Coleta de Resíduos Não-Perigosos.

**CLÁUSULA IV – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO(art.53, III,F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciou as suas atividades em 15/01/2021 e seu prazo de duração será por Tempo Indeterminado.

**CLÁUSULA V – DO CAPITAL (ART.997,III e IV e ART.1.052 e 1.055, CC )**

O capital será de R\$ 700.000,00(Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000(Setecentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.




Parágrafo Único: O capital Social encontra-se subscrito e integralizado pelo Sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd de Quotas	Valor em R\$	%
IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	700.000	700.000,00	100
TOTAL	700.000	700.000,00	100

#### **CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO(ART.997, VI; 1.013, 1.015;1.064 CC)**

A Administração da Sociedade será exercida pelo Sócio **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Paragrafo Único: Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL(ATR. 1.065CC)**

Ao termino de cada exercício, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará costas justificadas da sua Administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao(s) Sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART.1011, § 1º CC A ART.37, II DA Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ,ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX – DO PRO-LABORE**

O Sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, ou falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das duas quotas.




Paragrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII – DA CESSAO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente,

#### **CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

#### **CLÁUSULA XIV –PORTE EMPRESARIAL (ART.3º, I, LC 123, de 2006)**

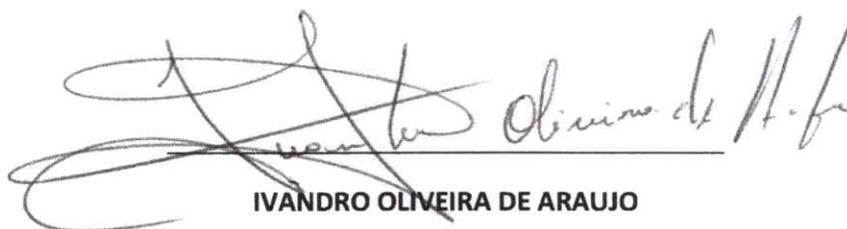
O Sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso 4º do art. 3º da mencionada Lei.

#### **CLÁUSULA XIV –DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sumé-PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato de consolidação e assinam o presente Instrumento em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sumé – PB, 26 de Abril de 2023.



**IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO**

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, SARA SUENE GOMES NASCIMENTO COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 009375, registrado em 19/09/2008, inscrito no CPF n° 04465657412, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04465657412	009375	SARA SUENE GOMES NASCIMENTO COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 09:12 SOB N° 20235377660.  
PROTOCOLO: 235377660 DE 05/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305719364. CNPJ DA SEDE: 40407455000140.  
NIRE: 25200958497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.  
FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO


 VALIDADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2057943491**

**PARAÍBA**

NOME: **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO**

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/LF: **1856207 SSP PB**

CPF: **030.309.364-10** DATA NASCIMENTO: **30/06/1977**

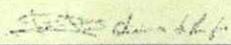
FILIAÇÃO: **AMANCIO BISPO DE ARAUJO NETO**  
**MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARAUJO**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

N° REGISTRO: **05002584801** VALIDADE: **30/01/2026** 1ª HABILITAÇÃO: **06/08/2010**

**ENGP**

OBSERVAÇÕES:


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **JOÃO PESSOA, PB** DATA EMISSÃO: **09/02/2021**

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**PARAÍBA**

**DENATRAN** **CONTRAN**

**2057943491**

08751134978  
 PB042024137



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**AO PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO/PB.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 033/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO NA  
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS/EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO  
DE LIVRAMENTO–PB**

**PROPONENTE: FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.  
CNPJ: 40.407.455/0001-40**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa FTS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 40.407.455/0001-40, com SEDE EM SUMÉ/PB, na Av. 1º de Abril, nº 528, Bairro Centro, CEP: 58.540-000, por intermédio do seu representante legal, o Sr. IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO, portador da carteira de identidade N.º 1.856.207 SSP/PB, e do CPF N.º 030.509.564-10. O proponente acima qualificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Sumé, 08 de maio de 2024.

**FAZ TUDO SERVIÇOS E  
AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA  
LTDA - CNPJ. 40.407.455/0001-40  
AV. 1º DE ABRIL, 528  
CENTRO, SUMÉ – PB**

  
**IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
CPF: 030.509.564-10  
RG: 1856207 – SSP PB  
Titular